

Nota Técnica

Setor de Orientação e Fiscalização

Nota Técnica nº 012/2022

Ementa: Participação do Serviço Social no processo de alta em Unidades de Saúde.

A presente orientação técnica objetiva contribuir com a discussão sobre a participação do Serviço Social no processo de alta de usuários/as internados/as nas diversas Unidades de Saúde, tendo em vista as inúmeras dúvidas apresentadas pela categoria e gestores/as destas instituições em torno das competências e atribuições do/a Assistente Social.

Desta forma, cabe questionar qual é a participação deste profissional junto à equipe interdisciplinar ou multiprofissional no processo de alta de usuários/as internados/as em hospitais, Unidades de Pronto-atendimento de Urgência e Emergência (UPAS), etc. considerando as principais normativas da profissão, a saber: Lei Federal 8662/1993; Código de Ética do/a Assistente Social.

Historicamente, no âmbito da Saúde, são delegadas ao Serviço Social inúmeras atribuições que não coadunam com a Lei de Regulamentação da Profissão, Lei Federal 8662/1993.

Notadamente, a principal se refere a uma atividade administrativa e que não faz parte do rol de atribuições do/a assistente social: a responsabilidade por acionar transporte nas situações de alta dos/as usuários/as.

Assim, considerando a legislação mencionada, o/a Assistente Social, ao compor a equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar, deverá se ater às demandas sociais identificadas pela equipe de saúde ou pelo/a próprio/a profissional de Serviço Social durante o processo de alta. Tais demandas expressam as manifestações da questão social, objeto de intervenção do/a Assistente Social, conforme as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social.

Importante ressaltar que este é o papel do Serviço Social no processo de alta, a identificação e intervenção junto às demandas sociais apresentadas pelos/as usuários, a exemplo de:

- orientações em torno da rede de serviços, tendo em vista a importância da continuidade dos cuidados em saúde;
- articulação com a rede de serviços no intuito de encaminhar usuários/as que necessitam de abrigo;
- encaminhamento à rede de serviços nos casos de familiares que não dispõem no momento da alta: de estrutura física ou de recursos financeiros necessários para o retorno do/a usuário/a a sua residência;

- atendimentos com o foco na fragilização socioeconômica e suas implicações no processo de re-hospitalização/reinternação;
- localização de familiares em relação a usuários/as sem referência familiar;
- orientações referentes a benefícios assistenciais ou previdenciários;
- orientações quanto a questões trabalhistas e licenças médicas;
- orientações e encaminhamentos necessários em caso de usuário/a ser vítima de violência (sexual, doméstica, psicológica, etc.);
- etc.

Outro aspecto fundamental a ser abordado, diz respeito à responsabilização exclusiva do Serviço Social no enfrentamento às manifestações da questão social, isentando os/as demais membros/as da equipe do enfrentamento a estes fenômenos multifacetados e que exigem necessariamente a articulação com as outras políticas públicas.

Pondera-se ainda que o processo de alta deve se constituir em uma ação planejada e discutida no âmbito da equipe interdisciplinar, contudo em muitas Unidades de Saúde, apenas se restringe ao profissional médico. Ressalta-se que os/as usuários/as dos serviços possuem outras necessidades, que extrapolam o cunho biológico, e que deveriam ser direcionados aos demais profissionais da equipe mencionada, fundamentando-se na própria legislação da política de saúde que aponta determinantes sociais e sua relação com a ocorrência de doenças.

Assim, a ausência de planejamento e de inserção ou mesmo o reconhecimento por parte de outras categorias profissionais no processo de alta, ocasiona ao Serviço Social a delegação de atribuições burocráticas, a exemplo da remoção, da liberação de leito, da regulação de ambulâncias, etc.

Desta forma, recomenda-se que as equipes de assistentes sociais das Unidades de Saúde elaborem suas rotinas, no intuito de definirem institucionalmente, o papel do Serviço Social no processo de alta e que tais rotinas sejam debatidas e publicizadas junto às demais categorias profissionais, evitando assim, uma compreensão equivocada sobre o papel do/a Assistente Social na alta institucional.

Assim, por meio da organização das rotinas do Serviço Social, no caso específico, a publicização das ações do/a assistente social no processo de alta do usuário/a são essenciais para que toda equipe interdisciplinar ou multidisciplinar tome conhecimento das atribuições do/a assistente social nesse processo.

É essencial que o Setor de Serviço Social realize a publicização de suas ações relativas à alta utilizando-se por meio de memorandos à gestão e outras coordenações profissionais; elaboração de folders; utilização de informativos a serem publicizados em murais ou outros meios; realização de atividades/reuniões que abordam as ações do Serviço Social, dentre elas as ações no processo de alta do/a usuário/a.

Referências:

BRASIL. Presidência da República. Lei 8.662. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. Brasília, 7 de junho de 1993.

CFESS. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª. ed. rev. e atual. Brasília: 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acessos em: 18 de abril de 2022;

____. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Brasília: 2010. Disponível:

[http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociais na Saude.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atualizacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf). Acesso em: 11 de abril de 2022;

CRESS RJ 7ª Região. O Serviço Social em Hospitais: Orientações Básicas. Disponível em: <https://www.cressrj.org.br/cartilhas/o-servico-social-em-hospitais-orientacoes-basicas>. Acesso em 18 de abril de 2022;

CRESS PB 13ª Região. Orientação Técnica. Disponível em: <https://cresspb.org.br/noticias/orientacao-tecnica-solicitacao-de-demandas-indevidas-aosas-profissionais-da-saude-na-pb/>. Acesso em 13 de abril de 2022.

LEAL, R.A.S; XAVIER, Arnaldo. Alta hospitalar: a importância do trabalho multiprofissional e interdisciplinar em saúde. Disponível em: <http://www.hu.ufsc.br/setores/servico-social/wp-content/uploads/sites/17/2014/11/TCC-ROBERTA-SANTIN-LEAL.pdf>. Acesso em 13 de abril de 2022.

Elaborado pelo Setor de Orientação e Fiscalização do CRESS BA

☎ (71) 3322-0421

🌐 www.cress-ba.org.br

✉ fiscalizacao@cress-ba.org.br

CRESS
Conselho Regional de
Serviço Social da Bahia
5ª Região-BA